***EDITAL DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA***

A direção da EE CÉSAR MARENGO, nos termos da Resolução SEDUC no 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-diretor de Escola (LC nº 1396, de 22/12/2023), que atuará na unidade escolar.

Das Vagas:

01 (uma) vaga, horário a combinar.

I- Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.

II - Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

a) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC n°52/2022;

b) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1— Diploma, devidamente, registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2— Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área De Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3— Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4— Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

• Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com Carga horária de 30 horas;

• Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

• Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

c) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

d) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

e) Carga horária de trabalho — 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

f) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

g) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC n° 52/2022.

lll - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado para melhoria de resultado e desempenho e atender o artigo 3º da Resolução SEDUC 52/2022, conforme disposto a seguir:

I - Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II - Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III - Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

IV – Entrevista

As entrevistas a combinar (por agendamento, por meio de resposta ao e-mail). Esta etapa tem a finalidade de analisar o Projeto de Trabalho apresentado, o perfil profissional do candidato e a capacidade de inovar e promover mudanças,

com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem.

V – Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser encaminhadas pelo e-mail e037369a@educacao.sp.gov.br

Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

a) RG e CPF;

b) Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base /2025);

c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item ll, c, deste edital;

d) Currículo Profissional.

VI - Das inscrições

Encaminhar documentação por e-mail e037369a@educacao.sp.gov.br

Período de inscrição: de 26/09/2025 a 29/09/2025.

Entrevista: A escola entrará em contato

VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Vice-Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sandra Maria de Carvalho

Diretor de Escola